

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**I. INTRODUÇÃO**

1.1.1 Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar, onde será avaliada a viabilidade técnica e econômica para aquisição de **CADEIRAS FIXAS TIPO ESCOLARES**, afim de atender as crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Núcleo, quantitativos e condições estabelecidas ao longo deste estudo, onde será avaliada a viabilidade de sua contratação bem como apresentará os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de modo a melhor atender o Município de Batayporã/MS.

Tabela 1. Descrição dos itens e quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD.
1	CADEIRA FIXA, TIPO ESCOLAR, MODELO FDE EMPILHÁVEL, COM ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO 1,25MM DE ESPESSURA, COM ASSENTO E ENCOSTO ESTRUTURADOS EM COMPENSADO MULTILAMINADO ANATÔMICO, COM NO MÍNIMO 10MM DE ESPESSURA. ASSENTO COM BORDA FRONTAL ARREDONDADA PARA EVITAR A ESTRANGULAÇÃO SANGUÍNEA. DIMENSÕES MÍNIMAS: ASSENTO 40MM X 39MM; ENCOSTO 40MM x 19MM; ALTURA DO ASSENTO AO PISO: 44 CM; ALTURA DO ENCOSTO AO PISO: 78 CM.	UN	400

1.2. Natureza do Objeto

1.2.1. Os itens objeto do presente estudo está caracterizado como bens comuns, conforme disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2.2. O objeto deste registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

II. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (JUSTIFICATIVA)

2.1. A contratação pretendida mostra-se indispensável para assegurar a continuidade e a adequada execução das atividades desenvolvidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Jovens (Núcleo), unidade responsável por ofertar atendimento socioassistencial contínuo a crianças e adolescentes do Município.



2.2. O mobiliário atualmente disponível encontra-se em condições inadequadas de uso, apresentando desgaste acentuado, danos estruturais e comprometimento da estabilidade, circunstâncias que prejudicam o desenvolvimento das oficinas e atividades pedagógicas, além de potencial risco à segurança dos usuários;

2.3. A inexistência de mobiliário em condições adequadas compromete diretamente a qualidade do atendimento ofertado, podendo afetar a permanência, o conforto e o desempenho das atividades realizadas no espaço. Considerando que o ambiente já dispõe de mesas em condições satisfatórias, a necessidade concentra-se especificamente na reposição e padronização das cadeiras;

2.4. A contratação, portanto, não se trata de mera substituição estética ou melhoria acessória, mas de medida necessária para garantir condições mínimas de segurança, ergonomia, organização e funcionalidade do espaço, assegurando ambiente adequado à permanência prolongada das crianças e adolescentes atendidos;

2.5. Além disso, a formalização por meio de Sistema de Registro de Preços possibilita planejamento adequado das aquisições, reposição futura e atendimento de eventuais ampliações do serviço, conferindo maior eficiência administrativa e racionalização dos recursos públicos;

2.6. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade concreta e atual da contratação, em observância ao interesse público e à manutenção da qualidade dos serviços socioassistenciais prestados pelo Município.

III. CONTRATAÇÃO ANTERIOR

3.1. Não há.

IV. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. Não há previsão da contratação em PCA uma vez que o Município de Batayporã/MS não elaborou o PCA/2026.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 PRAZO DE EXECUÇÃO:



5.1.1 A execução do objeto ocorrerá mediante ordem de fornecimento emitida pela Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. A Secretaria requisitante solicitará o fornecimento conforme sua necessidade e planejamento interno, não havendo obrigatoriedade de solicitação imediata no momento da assinatura da Ata;

5.1.3. O prazo máximo para execução de cada fornecimento será de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da respectiva ordem de fornecimento pela empresa detentora da Ata.

5.1.4. Em caso de descumprimento do prazo estipulado, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no edital e na legislação aplicável, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e formalmente aceitas pela Administração.

5.1.5. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:

- I – **Recebimento provisório**, no ato da entrega, para conferência quantitativa;
- II – **Recebimento definitivo**, após verificação da conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2. Normativos disciplinadores:

- Lei Federal n.º 14.133/2021;
- Demais legislação correlatas;
- Lei Complementar nº 123/2006;
- Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor;
- Resolução TCE/MS nº 88/2018 – Manual de Peças obrigatórias;
- Decreto Municipal n.º 83, de 20 de dezembro de 2023, regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre regras para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;



- Decreto Municipal n.º 84, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, regidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras de qualquer natureza, no âmbito da Administração Municipal de Batayporã-MS;
- Decreto Municipal n.º 88, de 20 de dezembro de 2023, dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência – TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo do Município de Batayporã-MS;
- Instrução normativa n.º 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- Demais legislações correlatas.

5.2.1. No que se refere ao Decreto n.º 079/2025, que regulamenta a aplicação de margem de preferência para bens manufaturados nacionais no âmbito municipal, procedeu-se à análise de sua pertinência ao presente objeto e considerando tratar-se de aquisição de cadeiras, amplamente disponíveis no mercado nacional, sem especificidade tecnológica, caráter estratégico ou política pública direcionada que justifique tratamento diferenciado, conclui-se que não se mostra necessária a aplicação de margem de preferência neste procedimento.

5.2.2. A não utilização do referido decreto visa preservar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a obtenção da proposta mais vantajosa, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei n.º 14.133/2021.

5.3. DA SUSTENTABILIDADE

5.3.1. A presente contratação observará, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei n.º 14.133/2021, buscando conciliar economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental;



5.3.2. Considerando a natureza do objeto (mobiliário escolar metálico), a sustentabilidade será promovida por meio de:

- Aquisição de produto com maior durabilidade e resistência, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e, conseqüentemente, a geração de resíduos;
- Estrutura em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, que amplia a vida útil do mobiliário;
- Utilização de materiais como aço e componentes plásticos passíveis de reciclagem ao final de sua vida útil;
- Exigência de que os produtos estejam em conformidade com normas técnicas vigentes, assegurando qualidade, segurança e menor impacto ambiental decorrente de descarte prematuro.

5.3.3. A opção por cadeiras com maior robustez estrutural, ainda que com custo inicial superior às alternativas plásticas convencionais, está alinhada ao princípio da sustentabilidade, na medida em que privilegia a longevidade do bem, a racionalização dos recursos públicos e a redução do impacto ambiental decorrente de substituições recorrentes.

5.3.4. Não se identificam, para o presente objeto, exigências ambientais adicionais que se mostrem tecnicamente necessárias ou juridicamente obrigatórias, preservando-se, assim, a ampla competitividade do certame.

5.4. CONSÓRCIO

5.4.1. Não se aplica.

5.5. SUBCONTRATAÇÃO

5.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitado.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO



CESTA DE PREÇO

- Banco de Preços
- Ata de Registro de Preços nº 122/2025, Pregão Eletrônico nº 48/2025 – Sapucaia do Sul/SC.
- Contrato nº 14.140/26, Proc. nº 154.162/24 – Bauru/SP.
- LJL COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA, do município de Biguaçu/SC.
- J. P. D. OLIVEIRA LTDA, do município de São Luiz Gonzaga/RS.
- ZAGUINI REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, do município de Florianópolis/SC.
- MOBILAR SOB MEDIDAS, do município de São Luiz Gonzaga/RS.

6.1. Caracterização das Fontes consultadas:

6.1.1 O levantamento teve como finalidade notar como a aquisição de tais itens podem ser realizadas considerando, prazos, modos de entrega, descrição dos itens e meios para uma eventual aquisição, isto é, qual seria o caminho mais prático e econômico para essa aquisição, assim como, qual a relação de preços entre uma fonte e outras, o levantamento também teve por finalidade, entender como essa aquisição tem sido realizada no âmbito da administração pública.

6.2. A administração Pública Municipal realizou ampla pesquisa de preços para obter o melhor valor para contratação do objeto deste processo, bem como realizou parâmetros em 03 (três) fontes de pesquisa.

6.2.1. A primeira *Fonte* é caracterizada pela pesquisa no site de consulta de preços denominado Banco de Preços, o relatório de cotação expedido ao fim da pesquisa serve como a primeira Fonte de preços registrada também no “mapa comparativo de preços” que vai como sub anexo deste.

6.2.2. A segunda *Fonte* foi considerada a pesquisa online baseada em procedimentos licitatórios que contemplem o(s) mesmo(s) objeto, desta forma foi possível localizar a Ata de Registro de Preços nº 122/2025, do Pregão eletrônico nº 48/2025, do município



de Sapucaia do Sul/SC; Contrato nº 14.140/26, Processo nº 154.162/24 (Sisdoc nº 24.504/26) do Município de Bauru/SP.

6.2.3. A terceira Fonte é caracterizada pela pesquisa mercadológica com os fornecedores regionais, onde foi enviado o instrumento de cotação, por meio de e-mail, e, reforçado pessoalmente com as empresas e/ou seus representantes:

1) LJL COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS LTDA ME, CNPJ nº 09.351.823/0001-36; no valor total de R\$119.200,00 (Cento e dezenove mil e duzentos reais) para 400 cadeiras;

2) ZAGUINI REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 32.436.931/0001-23; no valor total de R\$127.200,00 (Cento e vinte e sete mil e duzentos reais) para 400 cadeiras;

3) MOBILAR SOB MEDIDA, CNPJ nº 09.281.652/0001-16; no valor total de R\$69.892,00 (Sessenta e nove mil, oitocentos e noventa e dois reais) para 400 cadeiras;

4) J. P. D. OLIVEIRA LTDA, CNPJ nº 58.565.741/0001-08; no valor total de R\$77.392,00 (Setenta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais) para 400 cadeiras;

6.3 É possível constar como método para obtenção do valor, conforme a Lei 14.133/21, o valor médio, coletados ao longo da pesquisa, levando-se em consideração as fontes aplicadas a presente pesquisa de mercado.

6.3.1 Da análise das pesquisas realizadas vê-se que os valores propostos pelos fornecedores estão compatíveis, podendo certificar que os preços estão dentro dos praticados no mercado;

6.3.2. Para definição do valor estimado da presente aquisição, tendo em vista a similaridade dos preços propostos pelos fornecedores e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração utilizaremos como referência o valor médio entre as propostas apresentadas pelos fornecedores identificados na pesquisa;

6.3.3. Nota-se também que foram utilizadas três referencias de preços oriundas das várias Fontes possibilitadas pelos decretos municipais, a utilização dessa quantidade de parâmetros se deu em virtude da possibilidade de localização de referências de preços advindos de várias fontes/parâmetros para a totalidade de itens solicitados;



6.3.4. Todos os preços médios obtidos, resultam da aplicação da média aritmética sobre um conjunto de pelos menos três valores, obtidos através dos parâmetros mencionados, conforme rege na legislação pertinente em vigor.

6.3.5. O valor estimado para a presente contratação é de **R\$ 101.304,00** (Cento e um mil, trezentos e quatro reais);

6.3.7 Com vistas a iniciação da análise, buscamos apresentar todos os valores coletados em uma planilha (que segue como sub anexa deste estudo);

6.4 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.4.1. A solução proposta consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de cadeiras escolares fixas, modelo empilhável, com estrutura metálica reforçada e assento/encosto em compensado multilaminado revestido em laminado melamínico, destinadas ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Jovens;

6.4.2. A necessidade identificada decorre do desgaste e da inadequação das cadeiras atualmente utilizadas no Núcleo, as quais não oferecem mais condições satisfatórias de segurança, estabilidade e conforto. Considerando que o espaço já dispõe de mesas em boas condições de uso, a solução concentra-se exclusivamente na substituição e padronização das cadeiras;

6.4.3. Foram consideradas alternativas como a aquisição de cadeiras plásticas convencionais, aquisição de modelos com estrutura tubular leve e manutenção das cadeiras existentes. Entretanto, tais alternativas mostraram-se menos vantajosas, seja pela menor durabilidade, maior índice de quebra, instabilidade estrutural ou inviabilidade técnica de recuperação do mobiliário atualmente danificado;

6.4.4. Optou-se, portanto, por cadeiras com estrutura em aço industrial, tratamento anticorrosivo, pintura eletrostática e assento/encosto em material multilaminado, por apresentarem maior resistência ao uso contínuo, melhor desempenho estrutural, maior vida útil e melhor custo-benefício a médio e longo prazo.



6.4.5. A adoção do Sistema de Registro de Preços permite que a aquisição ocorra de forma parcelada, conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, assegurando planejamento, eficiência e economicidade. A estimativa de 400 unidades contempla a demanda imediata, reposições futuras e eventual ampliação do atendimento, sendo prevista contratação inicial de aproximadamente 300 unidades;

6.4.6. Assim, a solução apresentada atende de forma adequada à necessidade identificada, garantindo segurança, padronização, durabilidade do mobiliário e melhores condições para o desenvolvimento das atividades socioassistenciais voltadas às crianças e adolescentes atendidos pelo Município.

6.5 LOCAL DE ENTREGA:

6.5. As cadeiras deverão ser entregues sem nenhum custo adicional, no Salão onde ocorrem as atividades do Núcleo de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos “Benedito Borges”, localizada na Rua Pascoal José da Silva, nº 1.300, Centro, nesta cidade e comarca de Batayporã-MS, CEP: 79760-027, das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

6.6 CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.3.1. Todas as despesas com a entrega das cadeiras, como taxas, frete, transporte, alimentação, estadia etc., deverão estar inclusas no preço proposto;

6.3.2. A contratada obriga-se a fornecer os objetos licitados, em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não estejam em conformidade com as referidas especificações;

6.3.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, dentro dos limites do Município, em dias úteis e horário de expediente, devidamente embalados, lacrados e em perfeitas condições de uso, acompanhados da respectiva Nota Fiscal;



6.3.4. O recebimento será realizado por servidor designado, que procederá à conferência quanto à quantidade, especificações técnicas e integridade dos itens entregues. Constatada qualquer irregularidade, vício, defeito ou desconformidade com as especificações estabelecidas, a contratada deverá promover a substituição do produto no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração;

6.3.5. Não haverá pagamento adicionais para execução ou entrega dos serviços, sendo o valor total para execução o previsto na planilha da proposta de preços ofertada.

6.3.6. Não será admitida a entrega de produto diverso do especificado, ainda que de qualidade superior, sem prévia autorização formal da Administração.

6.4. PRAZOS E CONDIÇÕES DE GARANTIAS:

6.4.1 Garantia será conforme Código de Defesa do Consumidor (Art. 26 do CDC - Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990);

6.4.2 Todos os itens fornecidos deverão atender rigorosamente aos padrões de qualidade estabelecidos no edital de licitação;

6.4.3 Em caso de atraso na entrega dos produtos ou não conformidade com as especificações técnicas, o fornecedor estará sujeito a penalidades conforme previsto no contrato e na legislação pertinente, incluindo multas e rescisão contratual.

6.4.4 Para fins de atendimento da garantia, a contratada deverá disponibilizar canal de atendimento por telefone com atendimento em horário comercial de segunda a sexta-feira para abertura de chamado. O atendimento do chamado não poderá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias;

6.4.5 O serviço de Assistência deverá ser prestado durante todo o período de garantia, para todos os itens.

6.5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO:

6.5.1 O pagamento, decorrente da entrega dos itens, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento



definitivo dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

6.5.2 O documento de cobrança da DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.5.3 Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

6.5.4 A detentora de registro de preços, durante toda a execução da ata, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5.4.1 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da detentora do registro de preços, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo item já entregue, para, num prazo de 05 (cinco) dias, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico;

6.5.4.2 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério do município de Batayporã/MS;

6.5.4.3 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o município de Batayporã/MS deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

6.5.4.4 Persistindo a irregularidade, o município de Batayporã/MS, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente;



6.5.4.5 Não será efetuado qualquer pagamento à empresa detentora do registro de preços enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência;

6.5.4.6 Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da detentora do registro de preços;

6.5.4.7 O documento de cobrança da detentora do registro de preços será a Nota Fiscal, na qual obrigatoriamente deverá constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito;

6.5.4.8 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Administração;

6.5.5 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais;

6.5.6 O município de Batayporã/MS não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras;

6.5.7 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela detentora do registro de preços de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade;

6.5.8 O município de Batayporã/MS efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à detentora do registro de preços classificada.

6.5.9 As despesas com deslocamento de pessoal da detentora do registro de preços e/ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade.

VII. ESTIMATIVAS DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

12



Assinado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS e LUCIANE CALDEIRA DE OLIVEIRA - SECRETARIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL / SMAS.
Autenticado com senha por FREDERICO CAVALCANTE OGURA - ASSESSOR TECNICO / COMSMAS.
Data: 22/04/2026 08:57:39 - Documento Nº: 200290-6485 - consulta à autenticidade em <https://siga.bataypora.ms.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=200290-6485>



BADIC202621074

7.1.1 A estimativa de até 400 (quatrocentas) cadeiras foi definida com base na necessidade de substituição das unidades atualmente danificadas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Jovens, na padronização do mobiliário existente, na reposição futura decorrente do desgaste natural pelo uso contínuo, bem como na possibilidade de ampliação do atendimento ao público assistido. Considerando tratar-se de Sistema de Registro de Preços, o quantitativo indicado corresponde a uma projeção de consumo durante a vigência da Ata, sendo prevista contratação inicial de aproximadamente 300 (trezentas) unidades para suprir a demanda imediata, podendo as demais serem adquiridas conforme necessidade da Administração.

7.1.2 A relação quantitativa e descritiva de cada item, está relacionada na tabela objeto do item 1.1.

7.2 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável. A solução almejada não pode ser fracionada uma vez que, por se tratar de itens indivisíveis.

7.3 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não haverá.

VIII. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor total estimado para a presente aquisição é **R\$ 101.304,00** (Cento e um mil, trezentos e quatro reais).

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Com a presente contratação, a Administração pretende promover a substituição das cadeiras atualmente danificadas e inadequadas ao uso no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Jovens, garantindo melhores condições de segurança, estabilidade e conforto aos usuários. A medida visa assegurar ambiente apropriado ao desenvolvimento das atividades socioassistenciais realizadas de forma contínua com crianças e adolescentes do Município;



9.2. Busca-se, ainda, a padronização do mobiliário do Núcleo, proporcionando melhor organização do espaço físico, otimização da disposição das mesas já existentes e maior funcionalidade no ambiente destinado às oficinas e demais atividades. A uniformização do mobiliário contribui para a melhoria das condições estruturais do local e para a adequada acomodação dos participantes:

9.3. Outro resultado pretendido consiste na ampliação da durabilidade do patrimônio público, por meio da aquisição de cadeiras com estrutura metálica reforçada e tratamento anticorrosivo, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e manutenções corretivas. Tal medida promove maior economicidade a médio e longo prazo, racionalizando a aplicação dos recursos públicos;

9.4. Por fim, a adoção do Sistema de Registro de Preços possibilita maior eficiência administrativa e planejamento das aquisições, permitindo que as contratações ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração ao longo da vigência da Ata, assegurando melhor gestão orçamentária e atendimento contínuo das demandas do serviço;

X. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO

Impacto	Medida de tratamento
Consumo de recursos naturais (aço, madeira multilaminada e componentes plásticos) na fabricação das cadeiras.	Especificação de produto com maior durabilidade e resistência estrutural, ampliando a vida útil do mobiliário e reduzindo a necessidade de reposições frequentes.
Geração de resíduos sólidos ao final da vida útil do mobiliário.	Utilização de materiais passíveis de reciclagem, como aço e componentes plásticos, possibilitando destinação ambientalmente adequada ao término da vida útil.
Possíveis impactos decorrentes do processo industrial de fabricação (pintura e tratamento do aço).	Exigência de conformidade com normas técnicas vigentes, incluindo tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática, garantindo qualidade e maior durabilidade do produto.
Geração de resíduos provenientes da substituição das cadeiras atualmente danificadas.	Realização de descarte ambientalmente adequado pelo Município, com priorização de reaproveitamento, doação de partes utilizáveis ou



	encaminhamento para reciclagem conforme normas ambientais aplicáveis.
Impacto ambiental indireto relacionado ao transporte do produto até o Município.	Aquisição por meio de procedimento licitatório que assegure competitividade, possibilitando fornecimento por empresa que atenda às condições técnicas e logísticas adequadas, minimizando riscos de retrabalho e substituições.

XVI. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO ACESSO

16.1 Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

XVII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 A contratação deverá ser realizada através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

17.2 Será utilizado como critério para celebração do contrato o “MENOR PREÇO POR ITEM”.

XVIII. INDICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

18.1 Será responsável pela fiscalização do contrato a servidora LAURA RODRIGUES DE ALMEIDA, conforme Portaria nº 15/2026;

18.2 O registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial (Lei 14.133/2021, art. 115, caput);

18.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação do contrato o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei 14.133/2021, art 115, § 5º);

18.4 A execução da Ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do registro de preços, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);

18.5 O fiscal do registro de preços anotar em registro próprio todas as ocorrências



relacionadas à execução da ata, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

18.6 O fiscal do registro de preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);

18.7 O detentor do registro de preços será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do registro de preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);

18.8 O detentor do registro de preços será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da ata de registro de preços, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);

18.9 Somente a detentora do registro de preços será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*);

18.10 A inadimplência da detentora do registro de preços em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da ARP (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);

18.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a detentora do registro de preços devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

18.12 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

XIX. ANÁLISE DE RISCO



RISCOS	ACÕES DE CONTINGÊNCIAS
Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de recolhimento de FGTS	Realizar a fiscalização ativa e efetiva na conferência da documentação, exigência da manutenção das certidões e demais documentos durante a vigência do contrato
Descumprimento de prazos.	Advertência e reprogramação da entrega para o dia seguinte
Atraso nos pagamentos	Realizar as devidas reservas orçamentarias, estabelecer os prazos máximos para os devidos pagamentos.
Atraso na entrega dos produtos	Estabelecimento de prazo contratual com penalidades e previsão de substituição imediata em caso de descumprimento
Entrega de produtos fora das especificações	Conferência no recebimento e recusa imediata dos itens irregulares, com exigência de substituição em prazo definido
Quantidade inferior à solicitada	Conferência quantitativa no recebimento e exigência de complementação imediata.

XX. VIABILIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

20.1. Por todo exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, considerando os elementos obtidos, bem como a fundamentação deste estudo, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do Município de Batayporã/MS, levando-se em conta que o valor a ser investido se assevera proporcional aos benefícios, em curto e longo prazo, que o registro de preços poderá oferecer, reputamos que a contratação se mostra viável e recomendada a se suceder nos termos minimamente enfrentados neste estudo técnico preliminar.

